



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMEIRA

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 096/2026

Data: 09/02/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6696/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 171/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 434.182,63

Assinado por:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



09/02/2026 11:24:06

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - RESOLUÇÃO Nº 146/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 7dd57727-3ef4-4bf7-9956-9632ae64d3a - Página 1/1





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 116/2026

Palmeira/PR, 05 de Fevereiro de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 434.182,63.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valem-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR
SANSON:456206529
04

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.05 15:20:14
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$434.182,63 (quatrocentos e trinta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
09.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Cultura - FMC
09.002.13.392.0021.2.064. Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
918 - 3.3.90.39.00.00 562 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$300.000,00

Total Suplementação: R\$434.182,63

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
562	R\$434.182,63

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR

SANSON:45620652

904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.05 15:26:46
-03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.

A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação necessita da presente movimentação orçamentária para viabilizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a finalidade de incluir no orçamento do exercício de 2026 os valores referentes aos repasses realizados no exercício de 2025 ao Fundo Municipal de Cultura. Os recursos em questão possuem vinculação legal e destinação específica, sendo destinados exclusivamente ao fomento, incentivo e apoio às ações, projetos, programas, festas, eventos e políticas públicas culturais do Município, conforme previsto na legislação que institui e regulamenta o Fundo Municipal de Cultura, bem como nas normas que regem a execução orçamentária e financeira da Administração Pública. A suplementação ora proposta é fundamental para garantir a continuidade das políticas públicas culturais no exercício de 2026, possibilitando a execução de ações planejadas, tais como editais de fomento cultural, apoio a projetos e iniciativas culturais, manutenção de atividades culturais permanentes, valorização dos agentes culturais locais e fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura. Diante do exposto, a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior mostra-se necessária, legal e devidamente justificada, permitindo a adequada execução dos recursos do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2026, em consonância com a legislação orçamentária vigente e com os objetivos da política cultural municipal.

Cordialmente

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR

SANSON:456206529

04

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.05 15:27:00 -03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal